



LEI Nº 1073/2015

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA RUA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de **Amontada**, Estado do Ceará,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

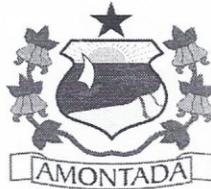
FAZ saber que a **Câmara Municipal do Município de Amontada** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua OLINDO SALES BARROS, iniciando na Avenida José Agenor Henrique, sentido leste em direção ao Açude do Padre, no Bairro Buenos Aires, no município de Amontada.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 06 de maio de 2015.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Amontada



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 06 de maio de 2015 a LEI Nº 1073/2015 que “**Dispõe sobre a denominação da rua que indica e dá outras providências**”.

Amontada-Ceará, 06 de maio de 2015.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce